



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 11.365, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OS IMÓVEIS
DE PROPRIEDADE DE ARNALDO GARBIN
E IRACI ORTOLAN GARBIN, MÓVEIS
FEDRIZZI LTDA., NEODIR VERSETTI,
ZULMIR LUIZ PREDEBON E LÓRIS
GARBIN.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 57, VII da Lei
Orgânica do Município, e Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas
alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de
desapropriação, as áreas de 1.114,95m² e 149,46m², partes das matrículas registradas
sob nº 47.682 e 47.684, respectivamente, no Livro nº 2 – Registro Geral, de propriedade
de ARNALDO GARBIN E IRACI ORTOLAN GARBIN, MÓVEIS FEDRIZZI LTDA.,
NEODIR VERSETTI, ZULMIR LUIZ PREDEBON E LÓRIS GARBIN, conforme descrito
abaixo:

“Uma área urbana, destinada a ABERTURA DE RUA, denominada “Prolongamento da
Rua João Casagrande”, distando aproximadamente 222,00m de esquina da Rua
Ernesto Casagrande, nesta cidade, com a área de 1.114,95m² (um mil, cento e quatorze
metros e noventa e cinco decímetros quadrados), de formato irregular, sem benfeitorias,
sem quarteirão, confinando: NORTE por quatro segmentos, sendo o primeiro partindo
do vértice a sudoeste rumo leste na extensão de 8,31m, daí segue o segundo segmento
por uma linha curva rumo nordeste na extensão de 2,77m, daí segue o terceiro
segmento na extensão de 57,93m, daí segue o quarto e último segmento rumo leste na
extensão de 16,61m, todos com áreas da mesma Matrícula; SUL, na extensão de
23,30m, com terras da Matrícula 47.684 de propriedade de Lóris Garbin, LESTE, por
dois segmentos, sendo o primeiro por uma linha curva partindo do vértice sudeste rumo
nordeste na extensão de 2,77m, daí segue o segundo e último segmento rumo
nordeste, com áreas da mesma Matrícula”.

“Uma área urbana, destinada a ABERTURA DE RUA, denominada “Prolongamento da
Rua João Casagrande”, distando aproximadamente 222,00m de esquina da Rua
Ernesto Casagrande, nesta cidade, com a área de 149,46m² (cento e quarenta e nove
metros e quarenta e seis decímetros quadrados), de formato irregular, sem benfeitorias,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

sem quarteirão, confinando: NORTE na extensão de 23,30m, com a Matrícula 47.682 de propriedade de Arnaldo Garbin e outros; SUL, por dois segmentos, sendo o primeiro partindo do vértice a sudoeste sentido leste com a extensão de 8,36m, daí segue o segundo segmento rumo nordeste por uma linha curva com extensão de 17,64m com a Matrícula 47.684 de propriedade de Lóris Garbin; OESTE na extensão de 7,75m com terras de Nair Lorena Sandrin Martinello”.

Art. 2º As áreas descritas no art. 1º são declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, tendo em vista a necessidade desta Municipalidade e interesse público em executar o prolongamento da Rua João Casagrande – Bairro Imigrante, e posterior ligação à Rua Maria Balestrin Rubbo – Bairro Fenavinho.

Art. 3º Para os fins previstos no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 11
e publicado (a)
Em 25 / 03 / 22